



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40

e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial

no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição e implantação de 06 (seis) playgrounds, a serem instalados nas praças públicas do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art.

43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito

adicional especial no valor de até R\$.190.000,00 (cento e noventa mil reais), para fazer face às despesas com obras de cercamento em gradil em diversas praças do município.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a redação do artigo 6º da Lei nº 2.680, de 14 de julho de 2017, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei nº 2.680, de 14 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6. O valor concedido a título de Função Gratificada criada por esta lei, obedecerá ao disposto no artigo 2º, sem que seja limitado pelo salário base do servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registra nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público efetivo a pedido".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 3 de 7

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de demissão protocolado sob nº 02795/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir a pedido, nesta data, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Castilho, a servidora **MARIA APARECIDA LUNA**, inscrita no CPF sob o nº 018.865.648-09, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da servidora Elisabete Henrique, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, a pedido do Presidente Titular Rafael Augusto Martins Damiani, nomeados através da Portaria nº 005, de 04 de fevereiro de 2022, solicitando prazo para apuração dos fatos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 323, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 323, de 14 de abril de 2021, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 130/2021 da Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 099, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre prorrogação de Sindicância e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora Elisabete Henrique, Secretária da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, a pedido do Presidente Titular Rafael Augusto Martins Damiani, nomeados através da Portaria nº 005, de 04 de fevereiro de 2022, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 329, de 22 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 329, de 22 de abril de 2021, para apurar os fatos constante no ofício nº 134/2021 da Secretaria de Obras e Logradouros, protocolado sob o nº 1046/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 4 de 7

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Resolução nº 006/2022, de 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Estaduais de 2021 para o ano de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castilho-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 2858, de 20 de dezembro de 2019 reuniu-se ordinariamente em 23 de fevereiro de 2022 e,

Considerando a apreciação e análise da Reprogramação do Recurso Estadual do ano de 2021 para o ano de 2022;

Considerando ainda que este Conselho analisou e apurou que a Proteção Social Básica e Especial, os Serviços, Programas, Projetos e Ações, foram ofertados sem descontinuidade no ano de 2021 e justificado que o saldo apurado nas contas é plausível de reprogramação conforme especificado anteriormente de acordo com os planos de aplicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos Estaduais de 2021 para o exercício de 2022, conforme ata 004 de 23 de fevereiro de 2022, a saber:

- 1) Demanda 2021.092.31776, para a aquisição de equipamentos, 02 (dois) veículos zero km, no valor de R\$ 130.139,32 (cento e trinta mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e o município vai fazer a contra partida de R\$ 27.692,50 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), os quais serão aplicados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. Justificativa: Os Recursos Financeiros

JOÃO RODRIGO BEGAS
PRADO 26/17381 890

Assessoria de Normas Legais e Jurídicas
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 5 de 7



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

referente a Demanda Parlamentar 013593, processo SEDS-PRC-2021-00579-DM, para aquisição de equipamentos, não foi utilizado pois os valores foram liberados na conta no mês de janeiro de 2022, não sendo possível a sua utilização no exercício de 2021;

- 2) Plano de Aplicação Financeira do Recurso depositado na Agência 6890-x conta 8153-1 do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à proteção Social Básica destinada a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Adolescentes de 06 a 15 anos de idade) cuja reprogramação do saldo no valor de R\$ 5.777,94 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), ocorrerá, conforme aplicação abaixo: Proteção Social Básica, com despesas de custeio. Devido a impossibilidade de realizar atividades presenciais e o fato de que a programação previa realização de atividades de lazer impedidas pelos protocolos que visam proteger os usuários contra a COVID-19, atividades essas que serão realizadas em 2022;
- 3) Plano de Aplicação Financeira do Recurso depositado na Agência 6890-x conta 15814-3 do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica destinada a vulnerabilidade temporária - benefícios eventuais (aquisição de cestas básicas) cuja reprogramação do saldo no valor de R\$ 10.342,34 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), devendo ser utilizado conforme plano de aplicação na Proteção Social Básica;
- 4) Plano de Aplicação Financeira do Recurso depositado na Agência 6890-x conta 13185-7 do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Proteção Social Especial para o custeio dos Serviços destinados a famílias vinculadas ao Serviço PAEFI, cuja reprogramação do saldo no valor de R\$ 28.973,49 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), devendo ser utilizado conforme plano de aplicação na Proteção Social de Média Complexidade.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO26017381890
Assinado de forma digital por JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO26017381890
Data: 2022.02.25 14:46:24 -02'00'

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 6 de 7



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2022.02.25 13:49:46 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 778A

Página 7 de 7



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

Resolução nº 007/2022, de 23 de fevereiro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castilho-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 2858, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº004/2022,

Resolve:

Art. 1º - Atendendo as demandas municipais que estão alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social resolve aprovar os Planos de Trabalho da Rede de Proteção Básica e da Rede de Proteção de Média Complexidade de 2022:

- a) Plano de Trabalho do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) de 2022;
- b) Plano de Trabalho do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) de 2022;
- c) Plano Municipal de MSE 2022;

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS PRADO
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por JOAO
RODRIGO BEGAS PRADO:26017381890
Dados: 2022.02.25 13:48:07 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000